



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de infraestrutura de rede digital da Prefeitura Municipal de Veranópolis, contemplando três componentes principais:

Itens	Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	12	Interligação de Sites: Estabelecimento de links de comunicação dedicados via fibra óptica entre 35 (trinta e cinco) sites da Administração Pública Municipal e 1 (um) POP (Point of Presence) localizado no Centro Administrativo, conforme projeto técnico em anexo.	R\$ 15.760,00	R\$ 189.120,00
02	12	Acesso à Internet: Provimento de link de Internet dedicado com capacidade de 1 Gbps simétrico (download/upload), incluindo redundância física através de dupla abordagem (dual-homed) e fornecimento de bloco de endereços IP públicos válidos /29 (6 IPs), conforme projeto técnico em anexo	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
03	12	Rede de Videomonitoramento: Fornecimento de pontos de conexão dedicados para câmeras de monitoramento com capacidade de 50 Mbps simétricos cada, conectados exclusivamente à sede da Brigada Militar, conforme necessidade da administração municipal e especificações do projeto técnico em anexo. (120 pontos).	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 300.000,00

1.2. O presente Estudo Técnico baseia-se integralmente no Projeto Técnico "Rede Digital de Comunicação da Prefeitura Municipal de Veranópolis", elaborado pelo Engº Giovanni Augusto Attolini (CREA-RS 181515), com ART nº 14086498, datado de 07 de novembro de 2025, o qual faz parte integrante deste processo licitatório e deve ser rigorosamente observado pelos licitantes.

1.3. As especificações técnicas detalhadas, incluindo localização geográfica dos 35 sites (coordenadas GPS), topologia de rede, arquitetura de comunicação, requisitos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

equipamentos ativos e passivos, e demais características encontram-se no projeto técnico anexo, o qual prevalece em caso de eventuais divergências interpretativas com o presente Termo.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 2.1. Atualmente, o município de Veranópolis já conta com este serviço, sendo o mesmo licitado e contratado no ano de 2020. Devido ao prazo de 60 (sessenta) meses da licitação número 035/2020, a qual trata do objeto, cumprindo o que determina a lei 14.133/20021 faz-se necessário licitar novamente o objeto, atualizando a tecnologia para os dias atuais, adequando com as novas necessidades.
- 2.2. Além disso, a administração Municipal de Veranópolis vem ampliando o uso de ferramentas tecnológicas e sistemas integrados em diversas secretarias e órgãos. Com o crescimento dessas demandas, tornou-se essencial garantir conectividade estável, segura e de alta velocidade entre os prédios públicos municipais.
- 2.3. A contratação visa otimizar a comunicação interna e o acesso a sistemas corporativos, reduzir custos operacionais e ampliar a eficiência na prestação dos serviços públicos. A interligação por fibra óptica utilizando tecnologia PON (Passive Optical Network) proporciona latência reduzida, maior estabilidade e escalabilidade, atendendo às necessidades das secretarias e unidades administrativas municipais.
- 2.4. Desta forma já está prevista tal contratação na LDO e na LOA, bem como na PPA.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Objetivo Geral:
 - 3.1.1 Garantir infraestrutura de comunicação digital robusta, segura e escalável contemplando interligação de sites, acesso à Internet e rede de videomonitoramento para sistemas municipais e operações de segurança pública.
- 3.2 Objetivos Específicos:
 - 3.2.1 Interligar 35 (trinta e cinco) sites públicos municipais ao POP localizado no centro administrativo;
 - 3.2.2 Garantir 100 Mbps simétricos para 33 sites, e 1 Gbps simétrico para 2 sites específicos (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação);
 - 3.2.3 Assegurar estabilidade, segurança e continuidade dos serviços digitais
 - 3.2.4 Reduzir custos e melhorar a integração entre sistemas e departamentos;
 - 3.2.5 Fornecer até 120 pontos de conexão dedicados para câmeras de videomonitoramento, com 50 Mbps simétricos cada, conectados exclusivamente à sede de segurança pública a ser designada pela administração municipal;
 - 3.2.6 Promover infraestrutura compatível com a modernização da gestão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

- 4.1. O objeto encontra-se detalhado no projeto em anexo a este termo. Como uma descrição geral, temos a interligação entre os prédios da administração pública de Veranópolis, para assim melhorar a comunicação interna, que é realizada através de telefones IP, e de todo o controle da rede de computadores, passando pelo firewall e acesso ao servidor municipal.
- 4.2. Além da interligação temos o acesso a internet para todos os prédios, sendo a rede controlada pelo departamento de TI localizado no prédio da administração.
- 4.3. E por último temos a previsão de todo o sistema de monitoramento por vídeo, que também é controlado pela administração municipal contemplando até 120 (cento e vinte) pontos de câmeras.
- 4.4. Ficará sob responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos para o funcionamento da rede com as especificações necessárias, independentemente da localização que estes equipamentos deverão ser instalados.
- 4.5. A contratada será a responsável pela manutenção necessária para o perfeito funcionamento da rede de dados, não devendo cobrar nenhum valor adicional. Estes custos já devem ser calculados e adicionados ao valor mensal que será lançado na proposta para o certame.
- 4.6. O item 01 (um) e o item 02 (dois) deste termo serão contratados de forma integral e assim deverá ser fornecido de sua totalidade.
- 4.7. O item 03 (três) deste termo será contratado conforme a necessidade da administração.

5. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à prevenção da concentração de mercado. O § 1º do mesmo artigo estabelece que a Administração deve considerar, para avaliar o parcelamento, a responsabilidade técnica, o custo de gestão contratual e as vantagens decorrentes da divisão do objeto em lotes ou itens.
- 5.2. Embora o parcelamento seja, em regra, uma medida que pode ampliar a competitividade e a economicidade da licitação, no caso em análise o objeto é considerado tecnicamente indivisível, pois os equipamentos devem operar de forma conjunta, com garantias de compatibilidade, comunicação entre os módulos, padronização tecnológica e plena integração entre hardware e software. A aquisição dos itens de forma fracionada, por diferentes fornecedores, acarretaria riscos operacionais.
- 5.3. Por esses motivos, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, sendo tecnicamente e economicamente mais vantajoso adquirir a infraestrutura e todos os equipamentos de um único fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os bens e serviços necessários têm natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o processo, bem como apresentar comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles:
 1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 6.4. Regularidade Fiscal:
 - a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;
 - b. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
 - c. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - d. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - e. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. PRAZO: O prazo para a execução completa e entrada em operação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no projeto técnico.
- 7.2. LOCAL: A entrega deverá ocorrer conforme projeto descritivo anexado a este termo de referência.
- 7.3. GARANTIA: A garantia da continuidade dos serviços perdurará pelo prazo contratual, tendo as características de atendimento definidas neste termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- 8.4 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em desacordo com o projeto realizado ou ainda na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7 Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 8.8 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 8.9 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.11 Como Gestor deste contrato, indicamos o Sr. Secretário de Governo, João Guilherme Mazetto.
- 8.12 Desta forma designamos como fiscais deste contrato o Sr. Eduardo Gobbi, matrícula 5672 e como seu suplente o Sr. Bernardo Boff, matrícula 5746.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
 - a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local ajustados;
 - b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - d) Atender as solicitações da contratante, inclusive adicionando funcionalidades não previstas no presente termo. Algumas funcionalidades podem não ter sido adicionadas ao presente termo, mas que se fazem inerente ao processo administrativo diário da administração e deverão fazer parte do escopo do sistema.
- 10.2. A contratada deverá disponibilizar um canal direto para abertura de chamados, dando prioridade aos chamados da contratante. Este canal deverá funcionar no mínimo das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta, e disponibilizar um canal direto para chamados fora do horário comercial e finais de semana.
- 10.3. A contratada deverá atender aos chamados técnicos e solucionar o referido problema conforme descrito abaixo:
 - a) PROBLEMAS DE HARDWARE: Até 2 (duas) horas para troca de equipamentos em caso de falha dos mesmos;
 - b) PROBLEMAS DE LINK INTERNET: Até 1 (uma) hora para reconfigurar / redirecionar o link para reestabelecer a conexão de internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- c) PROBLEMAS DE FIBRA: Até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar problemas relacionados com a fibra, podendo ser reparo ou troca das mesmas.
- d) OUTROS: Para outros problemas não mencionados, haverá acordo entre as partes para definição do tempo de reparo, nunca excedendo o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e sendo sempre documentalmente registrado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo. Fica vedada ainda a subcontratação mesmo que parcial do objeto deste termo.

12. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 12.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.
- 12.2 A contratante irá fiscalizar a execução do projeto, em todas as suas fases, através de uma empresa de Engenharia previamente contratada, sendo esta responsável pelo projeto deste objeto.
- 12.3 A empresa vencedora do certame terá a medição da banda a fim de comprovar a entrega conforme o objeto e o projeto. As medições não terão horário, nem dias específicos para ocorrer, desta forma, a medição poderá ocorrer a qualquer momento e a qualquer dia, e a contratada deverá garantir a qualidade de banda de no mínimo 90% das medições, sob pena de receber as medidas cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 30% (trinta) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Veranópolis, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 14.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 14.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO E RENOVAÇÃO

- 15.1. O pagamento será feito por transferência bancária, até o 15º dia após o recebimento do respectivo documento fiscal, e demais documentos pertinentes.
- 15.2. O reajuste será anualmente, levando em conta o IPCA dos últimos 12 (doze) meses como o indicador oficial.
- 15.3. O contrato poderá ser renovado anualmente, respeito a vigência máxima decenal, conforme determina a lei 14.133/2021.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para a presente contratação deverá ser formalizado processo de licitação por pregão eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.
- 16.2. Entende-se que o fornecedor do link de internet, detém equipe técnica para realizar a interligação entre os pontos e ainda ser capaz de fornecer a manutenção para estas, dispondo inclusive de equipamentos específicos que são necessários para a instalação e manutenção dos cabos de fibra óptica das interligações.
- 16.3. Para o orçamento deverá ser fornecido a proposta com valor unitário por item, total por item e valor total da proposta.

17. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. Os bens e serviços necessários têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. A empresa contratada deverá atender aos critérios de habilitação já indicados no item 6 do presente Termo de Referência. A proposta de preço final deverá conter as seguintes indicações:
 - 17.3.1. Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF), quando a empresa for MEI, serão necessárias as informações complementares: CPF, PIS/PASEP (NIT), CBO do responsável pela empresa.
 - 17.3.2. A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 17.3.3. O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
 - 17.3.4. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 17.4. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 18.1. A contratada deverá fornecer os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como as declarações de praxe solicitadas pelo Município devem ser requeridas.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A quantidade estimada, tendo em vista a demanda utilizada será de uma unidade mensal, contudo o tamanho da banda desta unidade está descrito e detalhado no projeto em anexo.
- 19.2. Foi realizada uma pesquisa de preços, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 7.142/2023 que *"Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis"*, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando compras similares por outros municípios, combinada com a pesquisa direta de fornecedores.
- 19.3. Devido a particularidade do projeto, número de pontos, interligação entre prédios, levando em conta a distância entre os mesmos, não possível buscar uma referência em processos licitatório semelhantes. Foram encontradas diversas contratações, mas são somente para pontos de internet, sem o fornecimento de interligação, o que não se aplica a este objeto.
- 19.4. Contudo o município já conta com tal sistema em operação, e seguindo o princípio da economicidade e do interesse público, mesmo com novas tecnologias e alteração de pontos, agregação de novos equipamentos, conforme o projeto, admitindo-se como valor máximo mensal para a o link de internet e a interligação o valor de R\$ 19.000,00 mensais, e de valor máximo mensal por ponto de internet para as câmeras R\$ 50,00, o que totaliza em seu uso máximo o valor de R\$ 6.000 mensais. Desta forma o valor máximo deste contrato será de R\$ 25.000 mensais.

20. ALTERNATIVAS EXISTENTES NO MERCADO

- 20.1. O fornecimento de internet, difundiu-se e ficou muito popular, inclusive com o custo muito mais acessível com o passar dos anos. Atualmente somente na cidade de Veranópolis temos pelo menos 6 (seis) empresas que teriam a capacidade de fornecimento de internet. Contudo o fornecimento de internet, não fica limitado localmente, podendo empresas de lugares diversos podendo atender demandas na cidade de Veranópolis.
- 20.2. Um fator que delimitará as empresas participantes do certame é a infraestrutura física. Pois conforme o projeto, as fibras deverão ser de ponto a ponto exclusivas para a administração pública de Veranópolis, e neste âmbito, empresas de pequeno porte não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

te condições técnicas de atendimento, tanto em capacidade de equipamentos necessários, como em pessoal, para cumprimento do prazo de instalação.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020501 UNIDADES SUBORDINADAS
04 Administração
04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0190 Tecnologia da Informação
04 126 0190 2102 0000 MANUT. REDE INFORMÁTICA NOS PRÉDIOS MUN. E
ESPAÇOS PÚBLICOS
15024 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ (FR 1.1.1500 0)

22. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 22.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais, uma vez que a instalação será feita nos postes já instalados no município.
- 22.2. Em algum prédio, será necessário a utilização de furadeira, para furo de fixação do cabo na parede do prédio. Tal equipamento está dentro dos limites de ruído, e será por um período muito curto, não causando impacto.

Desta forma, conclui-se que tal contratação torna-se imprescindível para o perfeito funcionamento deste órgão público, sendo totalmente viável.

Veranópolis, 28 de novembro de 2025.

Eduardo Gobbi
Responsável de TI

Bernardo Seeger Schmitt Boff
Diretor de Tecnologia e Inovação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

João Guilherme Mazetto
Secretário Municipal de Governo

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](http://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

9F18E97897C247ABA5F8581FD7A55FBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9F18E97897C247ABA5F8581FD7A55FBF>